

REGULAMENTO PRÊMIO BOM EXEMPLO

1. SOCIEDADE RÁDIO EMISSORA PARANAENSE S.A., pessoa jurídica de direito privado com sede em Curitiba, Estado do Paraná, Rua Mamoré, n°. 753, Cep 80.810-080, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 76.494.806/0001-45, doravante denominada “**RPC**”; com apoio da **FUNDAÇÃO DOM CABRAL**, pessoa jurídica de direito privado com sede em Nova Lima, Estado de Minas Gerais, na Avenida Princesa Diana, n° 760, CEP.: 34000-000, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 19.268.267/0001-92, doravante denominada “**FDC**”, promoverá um concurso cultural intitulado “Prêmio Bom Exemplo”, que tem por finalidade destacar atitudes de pessoas e projetos na área de cidadania, que se configuram em bons exemplos, por contribuírem, direta ou indiretamente, para a construção de uma sociedade mais solidária e cidadã. Ao destacar as atitudes dessas pessoas e entidades, o Prêmio visa, ainda, despertar na população a percepção do valor e da importância dessas atitudes para uma convivência mais harmoniosa e respeitosa entre todos. (“**Concurso**”).

2. DA CATEGORIA: SELEÇÃO DE ATITUDES DE PESSOAS VOLTADAS À CIDADANIA

2.1. Na categoria CIDADANIA, para fins do Concurso, entende-se por:

- (i) Indicador: a pessoa física que inscrever as Ações/Atitudes de terceiros, que serão objeto deste Concurso; e
- (ii) Participante: a pessoa física ou pessoa jurídica sem fins lucrativos, indicada por terceiros (Indicador) pelo desenvolvimento das Ações/Atitudes cidadãs e solidárias realizadas no Paraná, voltados à área de cidadania que sejam caracterizadas como um “BOM EXEMPLO”.

2.2. Para os fins previstos neste Regulamento, entende-se como “BOM EXEMPLO” o projeto que contribui, direta ou indiretamente, para a construção de uma sociedade mais solidária e cidadã.

2.3. Poderão ser indicadas como Participante as pessoas físicas ou jurídicas (sem fins lucrativos) que tenham desenvolvido Ações/Atitudes cidadãs e solidárias realizadas no Paraná,

voltados à área de cidadania, devidamente inscritas pelo site da RPC, ou pelo site da FDC, observando-se os procedimentos e prazos a seguir indicados.

2.3.1. Para fins de participação e premiação no Concurso, o Participante pessoa jurídica (sem fins lucrativos) será sempre representado pelo seu representante legal ou procurador devidamente habilitado.

2.4. Inscrição pelo Site:

(i) Acessar o site www.rpc.com.br ou o site www.fdc.org.br e clicar no link do Concurso;

(ii) Preencher corretamente a ficha de inscrição e o formulário de indicação, disponíveis no site;

(iii) Informar os motivos que levaram o Indicador a inscrever o Participante pela respectiva Ação/Atitude solidária específica, justificando as razões de ser considerada como um “BOM EXEMPLO”.

2.5. As inscrições da categoria deverão ser realizadas no período de 18/9 a 3/10/2019.

2.6. A RPC e a FDC poderão a qualquer momento desclassificar qualquer Participante que não atenda aos requisitos estabelecidos nos itens acima.

2.7. O Indicador desde já declara que, o Participante por ele referido, está ciente e concorda com a indicação pelo primeiro, realizada, através da inscrição no presente Concurso, anuindo ambos, a todos os termos deste Regulamento.

2.8. O Indicador declara ser integralmente responsável pelas declarações e autorizações neste ato concedidas à RPC e FDC, colocando-as a salvo de quaisquer pleitos ou reivindicações, voluntárias ou não, que envolvam as Ações/Atitudes inscritas no Concurso, assumindo, por conseguinte, todos os ônus decorrentes destas alegações, tais como indenizações, perdas e danos, custas judiciais e honorários advocatícios.

2.9. O Concurso tem por objetivo escolher e premiar a Ação/Atitude solidária que melhor contribua para o desenvolvimento de um ambiente urbano agradável, abrangendo às áreas cultural, social, esportiva, patrimonial e ecológica, por um critério que poderá associar à avaliação por uma comissão julgadora definida pela RPC e a FDC, à votação do público através dos meios a serem oportunamente indicados pela RPC e a FDC, segundo o seu exclusivo critério.

2.10. Cada Participante só poderá ser indicado uma vez.

2.11. Terminado o prazo para inscrição e envio das Ações/Atitudes solidárias, a Comissão Julgadora por seu exclusivo critério, selecionará até 5 (cinco) Ações/Atitudes solidárias para a categoria cidadania.

2.11.1. Após a divulgação pela RPC dos Participantes finalistas, estes, desde já, se comprometem a firmar o competente Termo de Compromisso, reiterando a sua anuência a todos os termos deste Regulamento, permanecendo no processo de seleção deste Concurso apenas o Participante e seu respectivo Indicador finalista que firmar o Termo ora descrito.

2.11.2. Os finalistas serão indicados para votação popular por meios e período definidos pela RPC e FDC, não cabendo aos participantes qualquer interferência ou argumentação contra o processo definido.

2.12. Ao final do Concurso, o vencedor será o Participante que obtiver maior votação popular pelo site www.rpc.com.br ou o site www.fdc.org.br, cujo resultado será divulgado durante evento de premiação, a ser realizado em novembro de 2019.

2.13. O Participante vencedor receberá como prêmio o troféu “Bom Exemplo de 2019”, em novembro de 2019, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, em cerimônia a ser oportunamente indicada, ao exclusivo critério da RPC e da FDC.

2.14. O prêmio será concedido aos 3 (três) PRIMEIROS COLOCADOS na categoria cidadania.

2.14.1 Não caberá a substituição do vencedor por qualquer outra pessoa ou instituição, a não ser em caso de força maior, devidamente documentado. No caso de Participante vencedor pessoa jurídica (sem fins lucrativos), esta será representada por seu representante legal ou procurador devidamente constituído.

2.15. Não será permitida a troca do prêmio por dinheiro ou qualquer outro prêmio.

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS

3.1. A RPC e a FDC não assumirão qualquer responsabilidade em decorrência de informações incorretas, imprecisas ou incompletas prestadas pelo Proponente, Participante e/ou pelo

Indicador, que possam acarretar em sua desclassificação e/ou que impossibilitem contato com o Proponente, Participante e/ou com o Indicador. Nessas hipóteses, o Proponente e Participante vencedores perderão o direito ao prêmio e não poderão reclamar qualquer indenização e/ou compensação.

3.2. No ato da adesão ao Concurso, envio de inscrição, anuência ao presente Regulamento e/ou às demais documentações pertinentes, o Proponente, o Participante e o Indicador autorizam gratuitamente, em caráter exclusivo, irrevogável, irretroatável, definitivo e universal à RPC, e/ou a terceiros, por esta indicados, a divulgação e utilização de seus nomes, imagens, vozes, materiais fotográficos, e demais materiais eventualmente enviados quando da inscrição no Concurso, em obras audiovisuais por ela produzidas, podendo a RPC, portanto, a seu exclusivo critério, diretamente ou através de terceiros por ela autorizados, utilizar as referidas obras audiovisuais livremente, bem como seus extratos, trechos ou partes, podendo, exemplificativamente, adaptá-las para fins de produção de obras audiovisuais novas, obras audiovisuais para fins de exibição em circuito cinematográfico, obras literárias, peças teatrais e/ou peças publicitárias, utilizá-las, bem como as imagens, vozes, materiais fotográficos, e demais materiais eventualmente enviados quando da inscrição no Concurso, tanto do Proponente e Participante como do Indicador, para produção de matéria promocional em qualquer tipo de mídia, inclusive impressa, seja para fins de divulgação das obras audiovisuais, para a composição de qualquer produto ligado às mesmas (tais como, mas não limitados a capas de CD, DVD, “homevideo”, DAT, entre outros), assim como produção do “making of” das obras audiovisuais; fixá-las em qualquer tipo de suporte material, tais como películas cinematográficas de qualquer bitola, CD (“compact disc”), CD ROM, CD-I (“compact-disc” interativo), “homevideo”, DAT (“digital audio tape”), DVD (“digital vídeo disc”) e suportes de computação gráfica em geral, ou armazená-las em banco de dados, exibi-las através de projeção em tela em casa de frequência coletiva ou em locais públicos, com ou sem ingresso pago, transmiti-la via rádio e/ou televisão de qualquer espécie (televisão aberta ou televisão por assinatura, através de todas as formas de transporte de sinal existentes, exemplificativamente UHF, VHF, cabo, MMDS e satélite, bem como

independentemente da modalidade de comercialização empregada, incluindo “pay tv”, “pay per view”, “near vídeo on demand” ou “vídeo on demand”, independentemente das características e atributos do sistema de distribuição, abrangendo plataformas analógicas ou digitais, com atributos de interatividade, ou não), IPTV, comercializá-las ou alugá-las ao público em qualquer suporte material existente, promover ações de merchandising ou veicular propaganda, bem como desenvolver qualquer atividade de licenciamento de produtos e/ou serviços derivados das obras audiovisuais, disseminá-las através da Internet e/ou telefonia, fixa e/ou móvel, ceder os direitos autorais sobre as obras audiovisuais a terceiros, para qualquer espécie de utilização, ou ainda dar-lhes qualquer outra utilização que proporcione à RPC ou a FDC alguma espécie de vantagem econômica. Nenhuma dessas utilizações previstas anteriormente tem limitação de tempo ou de número de vezes, podendo ocorrer no Brasil e/ou no exterior, sem que seja devido ao Proponente, Participante e/ou ao Indicador qualquer remuneração ou compensação.

3.2.1. A autorização ora concedida pelo Proponente, Participante e pelo Indicador para a RPC e para a FDC, nos termos do item acima, entra em vigor no ato da inscrição, e assim perdurará por todo o prazo de proteção da obra audiovisual. Entende-se por prazo de proteção legal da obra aquele estabelecido na Lei 9.610/98.

3.3. O Proponente, Participante e o Indicador se comprometem, desde já, a manter absoluto e irrestrito sigilo com relação ao Concurso, bem como acerca de quaisquer informações eventualmente recebidas da RPC e da FDC.

3.4. Todo o material enviado a RPC e a FDC não será devolvido, sendo certo que a RPC e a FDC se reservam o direito de, a qualquer tempo, utilizarem o material enviado pelo Participante e o Indicador, de todas as formas estabelecidas no item 9 acima. Sem prejuízo do anteriormente estabelecido, o Proponente, Participante e o Indicador autorizam, desde já, a RPC e a FDC a destruir o material recebido e não aproveitado.

3.5. Este Regulamento poderá ser alterado pela RPC e FDC tantas vezes quantas necessárias, garantida a sua divulgação de forma eficaz a critério, também, da mesma.

3.6. O presente Regulamento tem toda a sua estrutura tecnológica baseada em sistemas de hardware e software controlados por empresa independente, especializada em auditoria de sistemas.

3.7. A RPC e a FDC reservam o direito de efetuar toda e qualquer ação corretiva que se aplique às ações de terceiros que venham a interferir no bom funcionamento dos instrumentos mencionados acima.

3.8. Tendo em vista as características inerentes ao ambiente da Internet, a RPC e a FDC não tem como garantir que o acesso aos seus sites ou Portal, esteja livre de invasões, interrupções ou suspensões, ocasionadas por casos fortuitos, internos ou externos, casos de força maior ou por outros casos não inteiramente sujeitos ao seu controle, se eximindo de qualquer responsabilidade proveniente de tais fatos e/ou atos.

3.9. Não poderão participar deste Concurso funcionários da RPC e da FDC, suas prestadoras de serviços, e respectivos parentes até o terceiro grau, assim como funcionários e prestadores de serviços de quaisquer empresas direta ou indiretamente envolvidos na operação do portal rpc.com.br.

3.10. Poderá a RPC e a FDC de acordo com critérios acordados, a qualquer tempo, inclusive após iniciado o Concurso, interromper e/ou cancelar a sua realização, bem como, poderá optar ainda após a conclusão do Concurso, por não divulgá-lo. Nestas hipóteses, não será devido ao Proponente, Participante e/ou ao Indicador qualquer tipo de reparação ou indenização.

3.11. O Proponente, Participante e o Indicador garantem que as informações prestadas quando de sua inscrição estão de acordo com o Regulamento e possuem total veracidade, assumindo inteira responsabilidade pelas mesmas. Fica desde já claro que na hipótese de a RPC e a FDC perceberem a falsidade, a inconsistência e/ou notória improbabilidade de qualquer das declarações dadas por algum Proponente, Participante e/ou Indicador, e/ou em caso de não cumprimento de qualquer dos requisitos previstos nos itens supra, o Proponente, Participante e/ou Indicador poderão ser desclassificados do processo de seleção ou até mesmo do Concurso a qualquer tempo, sem que lhe seja devida qualquer explicação ou indenização.

3.12. Poderá ser imediatamente desclassificado do Concurso, sem que caiba qualquer direito ou compensação de qualquer

espécie, o Proponente, o Participante e/ou Indicador que fraudar sua participação, praticar ato ilegal ou ilícito ou que de qualquer forma contrarie o presente Regulamento ou ainda que viole as disposições da Lei de Direito Autoral.

3.13. A RPC e a FDC poderão, a seu exclusivo critério e a qualquer momento, substituir qualquer Proponente, Participante e/ou Indicador que desistir, for eliminado e/ou desclassificado do Concurso.

3.14. As datas previstas no presente regulamento poderão ser alteradas pela RPC e pela FDC, segundo seu exclusivo critério, mesmo após o início do Concurso.

3.15. Os casos omissos não previstos neste Regulamento serão analisados e decididos pela RPC e pela FDC.

3.16. A inscrição para este Concurso implicará na concordância total e incondicional do Proponente, do Participante e do Indicador com todos os itens deste Regulamento, bem como no cumprimento de todas as regras do Concurso oportunamente passadas pela **RPC** e pela **FDC**.